



PREFEITURA DE NATÉRCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 0158/2026

Locação de Imóvel – Aluguel Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) E JOSÉ ROBERTO DA SILVA E PATRÍCIA HELENA DE PAULO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICIPIO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado **José Roberto da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade CPF nº 566.351.336-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Luiz Pereira, nº 232, Bairro: Chapada, em Natércia-MG, CEP – 37.524-000, doravante denominada **LOCADOR** e **Patrícia Helena de Paulo**, brasileira, portador da cédula de identidade R.G. nº MG-14.091.954 e CPF nº 065.539.896-13, denominado **BENEFICIÁRIO**: resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de imóvel residencial, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato de Locação de Imóvel para Aluguel Social, Situado Na Rua Antônio Luiz Pereira, Nº 222, Bairro: Chapada, Em Natércia (Mg), para atender indivíduo em Situação De Vulnerabilidade Socioeconômica Referenciada Pela Secretaria Municipal De Ação Social Do Município De Natércia(Mg), conforme inscrição no IPTU nº 01.02.002.0045.001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE:

2.1. O prazo da locação é de 03 meses iniciando-se em **01 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026**, data em que o imóvel deverá ser entregue ao Locador se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de se sujeitar à ação de despejo e cobrança judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA- -DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro Fone: (35) 3456-1238
e-mail: smasnatercia@yahoo.com.br CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – MG

Patrícia Helena de Paulo José Roberto da Silva



PREFEITURA DE NATÉRCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. O Imóvel objeto do presente contrato destina-se, exclusivamente, para **aluguel social ao indivíduo Beneficiário**, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso do Município LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, RENOVAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, ao LOCADOR, proibida a entrega dos valores diretamente aos beneficiados. Na seguinte **Conta Poupança: 6093175, Agencia: 3169, Banco Sicoob**.

4.2 O valor do aluguel a ser pago será no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

4.3. Havendo o requerimento do locador, em caso de prorrogação de prazo do contrato, somente após um ano da assinatura, poderá ser reajustado e deverá seguir os índices do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo pelo Governo Federal, nos termos do Art. 18 da Lei 8.245/91.

4.4. Havendo renovação do presente, as partes poderão fixar de comum acordo novo valor para aluguel, de acordo com Art. 18 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 498.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. O BENEFICIÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel. O BENEFICIÁRIO arcará com as despesas provenientes do consumo de luz e água que deverão ser pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, devendo comprovar mensalmente ao CRAS a quitação dos débitos, caso não seja comprovado o pagamento deverá a beneficiara desocupar o imóvel imediatamente, sob pena de desobediência ficando impedida de receber auxílios municipais pelo prazo de 06 (seis) meses.

6.2 Fica ao BENEFICIÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da reforma, correrão por conta do mesmo. O BENEFICIÁRIO está obrigado a

Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 - Centro Fone: (35) 3456-1238
e-mail: smasnatercia@yahoo.com.br CEP: 37.524-000 - NATÉRCIA - MG

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

Patrícia Kellen de Paula José Roberto da Silva



PREFEITURA DE NATÉRCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura. O BENEFICIÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do **LOCADOR**.

6.3. Caso ocorra avarias por culpa exclusiva da beneficiária, será obrigatório a desocupação imediata do imóvel, sob pena de desobediência ficando impedida de receber auxílios municipais pelo prazo de 06 (seis) meses.

6.4. O imóvel destina-se para fins de moradia a família, conforme laudo social em anexo;

6.5 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Ana Marcia Malaquias, ou outro funcionário expressamente por ela designado na área de Assistência Social.

6.6 O BENEFICIÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

6.7. O BENEFICIÁRIO declara estar ciente da data de vigência do auxílio.

6.8. O BENEFICIÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

AO LOCADOR

6.9. O LOCADOR declara estar ciente da data de vigência do auxílio.

6.10. O LOCADOR declara ter conhecimento do período de locação estabelecido no contrato e obrigando-se a:

I - Responsabilizar solidariamente, caso opte pela continuidade do aluguel direto com a Beneficiária, e não terá direito a qualquer tipo de indenização do Município.

II - Em caso de necessária ação de despejo e ou cobrança ao Beneficiário após o prazo estabelecido de locação, as despesas serão exclusivamente do Locador, e não terão o direito a cobrar qualquer tipo de indenização ao Município.

III - O LOCADOR obriga-se por si e seus sucessores a cumprir o presente contrato e a não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, conforme cláusula segunda, salvo nos casos de infrações contratuais ou de acordo notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 - Centro Fone: (35) 3456-1238
e-mail: smasnatercia@yahoo.com.br CEP: 37.524-000 - NATÉRCIA - MG

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Patricia Juliana de Paulo Jose Roberto da Silva



PREFEITURA DE NATÉRCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV- Todas as obrigações estipuladas neste contrato, são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

AO MUNICÍPIO LOCATÁRIO

Executar fielmente o presente contrato, segundo as cláusulas avençadas e as normas de regência, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

6.12. Fornecer o LOCADOR ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO todas as informações pertinentes ao imóvel locado, esclarecendo-a sobre a real situação do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

7.1 A cessão ou transferência dos direitos do presente contrato ficará a critério da Administração Pública independente de prévia comunicação ao Locador, no entanto ficando vedado a descaracterização do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Fica convencionada a multa de 2% (dois por cento) sobre o preço anual deste contrato para qualquer dos contratantes que faltar ao cumprimento de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas.

8.2. O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, (Artigo 137 da Lei 14.133/2021), assim como poderá ser feita por ato unilateral da Administração ou de forma amigável por acordo entre as partes (art. 138 da Lei 14.133/2021), sem que os Locadores tenham direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este Contrato fará parte integrante do Processo Administrativo nº 0098/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2026, que está previsto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

10.1. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, bastando apenas, comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro Fone: (35) 3456-1238
e-mail: smasnatercia@yahoo.com.br CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – MG

Patricia Helena de Paula Jose Roberto da Silva



PREFEITURA DE NATÉRCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes contratantes obrigam-se por si, elegendo o Foro da Cidade de Natércia, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Natércia-MG, 24 de agosto de 2026.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA

CPF: 566.351.336-15

LOCADOR

GABRIEL TIAGO DE VILAS
Assinado de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600 VILAS BOAS:08506206600

PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA

Gabriel Tiago de Vilas Boas

LOCATÁRIO



PATRÍCIA HELENA DE PAULO

CPF: 065.539.896-13

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



Ana Márcia Malaquias

Secretária Municipal de Assistência Social



Luciano Carvalho dos Santos

Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0158/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 566.351.336-15
OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, Nº 222, BAIRRO: CHAPADA, EM NATÉRCIA(MG), PARA ATENDER INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0025/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000098/26
VIGÊNCIA:01/09/2026 À 01/12/2026
VALOR: 1.050,00
NATÉRCIA - MG - DATA 01/09/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic.	Exec.						
498	2026	020702	08.244.0013.2103.0000	3.3.90.36.00	1.050,00	1.000,00	1.000,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
Prefeitura Municipal de Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, <u>01</u> / <u>09</u> / <u>26</u> , <u>13</u> : <u>50</u> h
Assinatura 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0158/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 566.351.336-
15

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL
SOCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ PEREIRA,
Nº 222, BAIRRO: CHAPADA, EM NATÉRCIA(MG), PARA
ATENDER INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

INEXIGIBILIDADE - 0025/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000098/26

VIGÊNCIA:01/09/2026 À 01/12/2026

VALOR: 1.050,00

NATERCIA - MG - DATA 01/09/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:0C8A109F

Contrato nº 0158/26/2026

Última atualização 01/09/2026



Órgão/Entidade: 17.935.412/0001-16 - MUNICIPIO DE NATERCIA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG Localidade da Unidade: Natércia/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado Unidade executora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000098/26

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2026 Data de assinatura: 01/09/2026 Vigência: de 01/09/2026 a 01/12/2026

Id contrato PNCP: 17935412000116-2-000095/2026 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 17935412000116-1-000091/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, Nº 222, BAIRRO: CHAPADA, EM NATÉRCIA(MG), PARA ATENDER INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.050,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 566.351.336-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
EXTRATO_CONTRATO_SISTEMA.pdf.pdf	01/09/2026 - 13:42:03	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.